



Regulamento da Campanha de Doações Emergenciais – SOS Acre

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. A Campanha de Doações Emergenciais – SOS Acre é promovida pelo Instituto Sicoob em parceria com o Coopera e as cooperativas Sicoob Central Norte e Central Sicoob Uni. Seu objetivo é arrecadar doações destinadas à aquisição dos itens descritos no art. 5º deste Regulamento.

Parágrafo único. Serão beneficiadas por esta campanha as pessoas residentes nas cidades do Acre afetadas pelas cheias dos rios do estado, que resultaram em situações de riscos como alagamentos e perda de moradias.

CAPÍTULO II – DA CAMPANHA

Art. 2º. Expressa caráter de captação de recursos e não está vinculada a nenhuma modalidade de sorteio ou prêmios.

CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO DA CAMPANHA

Art. 3º. O período de duração da campanha será o seguinte:

- I. arrecadação de doações: entre 11/3 e 10/4/2024;
- II. prestação de contas: até 22/4/2024.

CAPÍTULO IV – DAS DOAÇÕES

Art. 4º. O participante da campanha doará, voluntariamente, por meio de:

- I. pontos Coopera;
- II. cartão de crédito, na plataforma de *marketplace* Coopera;
- III. Pix, na plataforma de *marketplace* Coopera;
- IV. Pix, transferências ou depósitos feitos para conta específica do Instituto Sicoob.



Parágrafo único. Os participantes cadastrados no *marketplace* poderão realizar as doações pela plataforma do Cooperera (<https://www.shopcoopera.com.br>), ou pelo App Cooperera; os demais, pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar com doações por meio da chave Pix 07.147.834/0001-73, ou pelo banco 756, agência 0001 e conta corrente 80.000.689-5, do Instituto Sicoob.

CAPÍTULO V – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art. 5º. Os valores arrecadados conforme art. 4º deste Regulamento serão utilizados para a aquisição de alimentos não perecíveis, material de higiene e limpeza, móveis, utensílios domésticos, material de construção e demais itens relacionados, destinados para o público necessitado – conforme descrito no art. 1º, parágrafo único, deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. Caberá ao Instituto Sicoob receber as doações e aplicar os recursos na aquisição dos itens especificados no art. 5º deste Regulamento.

Art. 7º. Caberá às cooperativas Sicoob Central Norte e Central Sicoob Uni as seguintes responsabilidades:

- I.** adquirir os itens que serão destinados ao público afetado do Acre, faturando as compras em nome do Instituto Sicoob;
- II.** apresentar relatório detalhado da aplicação dos recursos, mencionando valores, itens adquiridos, municípios atendidos, número de pessoas beneficiadas e imagens que comprovem os itens adquiridos e sua entrega.

Art. 8º. Para a prestação de contas aos doadores, a Área de Comunicação e *Marketing* do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) publicará uma matéria no *site* do Instituto Sicoob, bem como nos demais canais em que a campanha for veiculada, a fim de dar transparência à destinação dos recursos doados.

Parágrafo único. A matéria deverá ser publicada até 22/4/2024.



CAPÍTULO VII – DAS DÚVIDAS

Art. 9º. Em casos de dúvidas, entrar em contato com a Central de Atendimento do Coopera, por meio dos números 3003 3965 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 879 0334 (demais regiões); pelo *e-mail* do Instituto Sicoob, institutosicoob@institutosicoob.com.br, pelo *e-mail* da cooperativa Sicoob Central Norte, raimundo.silva@sicoob.com.br; ou pelo *e-mail* da cooperativa Central Sicoob Uni, alberto.siqueira@sicoob.com.br.



Controle de Atualizações

Data	Instrumento de comunicação
11/3/2024	CCI - 345/2024 - CCS